

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-PUSP-C
PROCESSO Nº 2020.1.50.49.2
OFERTA DE COMPRA Nº: 102140100582021OC00003**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

31/05/2021 às 09h00.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14/06/2021 às 09h00.

UNIDADE:

Prefeitura do Campus USP da Capital

ENDEREÇO:

Av. Professor Almeida Prado, 1280 – Bloco A - Cidade Universitária -São Paulo - SP - CEP: 05508-070.

Fone: (11) (0XX11) – 3091-9122 / 2648-0368

e-mail: pusp.c.sc@usp.br

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 49.722/2005, o regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, dos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002 e 55.938/2010, das Resoluções CEGP-10/2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente **PREGÃO** tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de **Implantação do sistema cicloviário nas vias da CUASO**, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC (Registro Cadastral) e RCS (Registro Cadastral Simplificado) – no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônicos www.usp.br/gefim - Serviços a Fornecedores ou www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6 do item 4, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 5.1 do item 5, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo, aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999,

de 29 de setembro de 2004 e as cooperativas que se encontrem sob vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

2.8. Não será admitida oferta que não contemple a integralidade do objeto disputado.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA do serviço cotado deverá ser registrado por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO -“PROPOSTA COMERCIAL”**:

- a) descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;
- b) preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) no preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - c.1) o valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.
- d) Prazo da execução do(s) serviço(s) não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da data a ser estabelecida na cláusula – Das Condições de Execução dos Serviços do Anexo – Minuta do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, podendo ainda ser estabelecido cronograma a critério da Administração;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

3.3. Não será admitida cotação de quantidade diversa da prevista neste Edital.

3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A visita técnica é facultativa. Recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is)/a(s) localidade(s) dos serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade à sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is)/a(s)localidade(s) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

3.5.1. As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pela Licitante, que poderá contatar a USP através do telefone: **11-3091-4973 ou 3091-4944 – Sr. Douglas Costa ou através do e-mail: douglascosta@usp.br**

3.5.2. Para essa visita será emitido Atestado de Vistoria pela Administração.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. **Para o julgamento será adotado o critério de menor preço Global, observadas as condições definidas neste edital.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios;
- c) que apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste Edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação;
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

4.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto. Nova

grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme ANEXO - "REDUÇÃO DE LANCES", prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global da proposta.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2.

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5 deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1.

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1.

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, encaminhar um arquivo único, insubstituível, contendo os seguintes documentos:

a) Proposta Comercial, conforme modelo disponibilizado no Anexo **“PROPOSTA COMERCIAL”**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;

b) Documentos complementares, relacionados no Anexo **“DOCUMENTOS DA PROPOSTA”**, se houver.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento do ANEXO **“ PROPOSTA COMERCIAL”**, apresentado em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3;

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares no Anexo **“DOCUMENTOS DA PROPOSTA”**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a Proposta Comercial e os eventuais documentos complementares pelo Sistema BEC – funcionalidade “anexo de documentos”, juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1.”c” deste Edital.

4.11. Após saneamento da PROPOSTA, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade “anexo de documentos” disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.1, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea “c”, deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em

até 02 (dois) dias úteis, durante a fase de habilitação, na forma prevista do item 6. DO LICITANTE VENCEDOR, sob pena de inabilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3., 5.2.4. e 5.2.5..

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de RC ou RCS válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a”, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei, na importância de, no mínimo, R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e apresentação de publicação do último balanço patrimonial incluindo o demonstrativo do resultado do exercício.

b.1) Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do DIÁRIO GERAL, onde

tenha sido transcrita o balanço patrimonial, ATIVO/PASSIVO, e a demonstração do resultado do exercício.

b.1.1) Neste caso, o documento a ser apresentado deverá conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados no registro público das empresas mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Esta exigência independe de opção ou enquadramento tributário. A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico deverá observar as normas de escrituração contábil em forma eletrônica pertinente.

c) Comprovação da situação financeira da licitante desde que fique evidenciado, por meio dos demonstrativos ofertados, relativos ao Balanço Patrimonial apresentado, o atendimento do seguinte índice:

Quociente de Liquidez Geral (QLG) igual ou superior a 1 (um), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Observação:

Realizável a Longo Prazo = Ativo Não Circulante - (Investimentos + Imobilizado + intangíveis)

5.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.2.4.1. Certidão de registro da empresa licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.2.4.2. Atestado(s) de desempenho anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

- a. **Pintura da pista (tinta acrílica): 10.000 m²**
- b. **Implantação de tacha e/ou tachão: 10.000 unid.**
- c. **Implantação de placas de sinalização viária: 450 unid.**
- d. **Aplicação de CBUQ (asfalto): 1000 m² ou 175 m³**
- e. **Assentamento de guia: 1.300 unid.**

OBS.: Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências das alíneas acima se refiram a uma única contratação. Podem ser apresentados atestados de contratos diferentes.

Solicita-se destacar os itens relevantes nos atestados com marca-texto.

OBS. 2: Quando os atestados apresentados se referirem à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo

contratante original, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

5.2.4.2.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre e razão social da entidade expedidora e com identificação do nome completo.

5.2.4.2.2. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

5.2.4.2.3. O Pregoeiro poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.

5.2.4.2.4. A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado mencionado no item 5.2.4.2, o acervo técnico do profissional responsável pelo serviço objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente), em que conste o serviço e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

5.2.4.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final prevista para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços(s) de característica e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

- **“Serviços de sinalização viária e de infraestrutura para implantação de Plano Cicloviário.**

5.2.4.3.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional por meio do qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame;

5.2.4.3.2. O(s) profissional(is) indicados(s) deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos das obras e serviços ora contratados.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO "**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do

modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 6 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.3.2. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens 5.2.1. (exceto letra "f"), 5.2.2., 5.2.3. e 5.2.5.. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem 5.2.4.

5.3.3. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens 5.2.1. (exceto letra "f") e 5.2.2. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens 5.2.3., 5.2.4. e 5.2.5.

5.3.4. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.5. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.6. A comprovação de que trata o subitem 5.3.5. deste item 5. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.7. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1.este item 5, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.3.6., para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.5.

5.3.8. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.5. deste item 5, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.3.7.

5.3.9. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.5. a 5.3.6., deste item 5, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada e, respeitada a ordem de classificação de que trata

o subitem 4.5 do item 4, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.3.10. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abranjam ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

6. DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10;

6.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do **CAUFESP** em plena validade, conforme subitens **5.3.4 e 5.3.5**, bem como dos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente.

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.5. a 5.3.8. do item 5, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no (a) Seção de Expediente da (o) Prefeitura do Campus USP da Capital no horário e endereço abaixo especificados, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2., deste item.

**Rua da Praça do Relógio, 109 – Sala 24GR - Butantã - São Paulo -
SP - CEP: 05508-050 - Fone: 2648-0368.**

Horário: das 08:00 às 17:00 horas - Segunda à sexta-feira.

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada com a assinatura do instrumento contratual cuja minuta integra este edital como **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 deste item 8, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do subitem 5.3.7 do item 5 ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1 deste item 8, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

8.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br - opção “e-negociospublicos”.

8.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.5 a 4.11 do item 4 e subitens 7.1 a 7.5 do item 7, todos deste Edital

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

8.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o CADIN Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

8.4.1. A existência de registro no CADIN Estadual constitui impedimento para realização dos atos acima descritos.

8.5. No ato de assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

8.5.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

8.5.2. Indicar formalmente preposto para representa-la durante a gestão contratual.

8.5.3. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

8.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.6.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital ASSINA.SP.

8.6.1.1. Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados na página eletrônica do portal Assina.SP.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir

por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O pagamento será realizado de conformidade com o que dispõe a Cláusula Nona do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

10.2. O reajuste dos preços será aplicado em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Primeira do instrumento retro mencionado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei estadual nº 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática xx.xxx.xxxx.xxxx - Classificação de Despesa Orçamentária Despesa x.x.xx.xx.xx.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciada no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

12.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

13. DA GARANTIA FINANCEIRA

13.1. A Garantia Financeira será exigida em conformidade com o que dispõe a Cláusula Décima do ANEXO - MINUTA DE CONTRATO.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, da Resolução CC-52/2009, com a redação dada pela Resolução CC-27/2006.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br - opção "pregaoeletronico" e www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos".

14.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br, e www.usp.br/licitacoes. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

14.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

14.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provoção de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle e Contratações Eletrônicas - DCC.

14.12. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

14.13. Integram o instrumento convocatório:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

São Paulo, 07 de Maio de 2021.

Prof. Dr. Hermes Fajersztajn

Respondendo pelo expediente da PUSP-C

ANEXO I
 DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-PUSP-C

MEMORIAL DESCRIPTIVO

SERVIÇO: Contratação de serviços de sinalização viária e de infraestrutura para implantação de Plano Cicloviário em visas da Cidade Universitária “Armando Salles de Oliveira” (C.U.A.S.O.)

LOCAL: Sistema Viário da Cidade Universitária “Armando Salles de Oliveira” (C.U.A.S.O.) – São Paulo – SP – CEP – 05508-040

PRAZO: 150 dias

1 - OBJETIVO

Objetiva-se a implantação de sistema cicloviário nas principais vias e acessos da CUASO.

2 -SERVIÇOS PRINCIPAIS

Os serviços a serem realizados estão detalhados nos documentos do projeto, a saber:

• **DOCUMENTOS**

- *Planilha Orçamentária*
- *Relatório Final – Memorial Descritivo*
- *Anexo 1 – Manual de Diretrizes Técnicas*

• **DESENHOS**

- *Redes de circulação e de sistemas de bicicletas compartilhadas*
- *Planta Geral de implantação CUASO*
- *Detalhes Gerais 01/02*
- *Detalhes Gerais 02/02*
- *60 (sessenta) plantas com projeto de sinalização horizontal e vertical*
- *60 (sessenta) plantas com projeto geométrico – todas as vias da CUASO*

Os principais serviços a serem executados para implantação integral do projeto serão os seguintes:

- 2.1. Sinalização horizontal e vertical de vias
- 2.2. Implantação de tachas e tachinhas
- 2.3. Recapeamento asfáltico nos trechos necessários
- 2.4. Retirada de sinalização existente com microfresagem
- 2.5. Construção de calçadas de travessias em concreto
- 2.6. Fresagem e recapeamento asfáltico onde aplicável
- 2.7. Retirada de lombadas
- 2.8. Construção de lombadas

Obs.: Antes do início dos serviços, a empresa deverá apresentar planejamento detalhado, que será analisado pela Fiscalização da PUSP-C.

O sequenciamento / faseamento dos serviços será desenvolvido em conjunto com a equipe técnica da PUSP-C e empresa contratada

3. TABELAS ORÇAMENTÁRIAS

Os serviços listados acima, detalhados no orçamento e nos memoriais descritivos, foram retirados principalmente das tabelas orçamentárias listadas abaixo:

- DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes)
- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices)
- Tabelas de Custos da Secretaria de Infraestrutura e Obras Urbanas da Prefeitura Municipal de São Paulo (SIURB / PMSP)

As tabelas utilizadas foram as mais atuais disponibilizadas por cada órgão.

4. NORMAS TÉCNICAS

4.1. Deverão ser seguidas todas as normas técnicas relacionadas nos Memoriais Descritivos, assim como em cada um dos Desenhos Técnicos;

4.2. Além das citadas no item 4.1, a documentação técnica listada abaixo, deverá ser seguida para a implantação do contrato:

- CONTRAN - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal
http://www.denatran.gov.br/publicacoes/download/manual_horizontal_resolucao_236.pdf
- CET – Manual de Sinalização Urbana
- <http://www.cetsp.com.br/media/45679/msuobrasrev1.pdf>
- ET-SH-02 – Tinta à base de resina acrílica para sinalização horizontal – CET.
- ET-SH-06 – Micro-Esfera de vidro retro-refletiva para sinalização horizontal – CET.
- Decreto n.º 15704 – Regulamento de sinalização em vias públicas do município de São Paulo.
- NBR – 14636/00 – Sinalização horizontal viária – tachas refletivas viárias – requisitos
- DNIT – Manual de Sinalização Rodoviária

5. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

A CONTRATADA deve obedecer às normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou por órgãos governamentais, destacando-se como mínimas as seguintes:

- NR1 – Disposições Gerais
- NR4 – Serviços especializados em segurança e medicina do trabalho;
- NR5 – Comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA)
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 35 – Trabalho em altura
- NBR5682 – Contratação, Execução e Supervisão de demolições;

A observância das normas citadas não desobriga a CONTRATADA do cumprimento das disposições legais estabelecidas em legislação complementar a nível Federal, Estadual ou Municipal.

6. OPERAÇÕES DE MATERIAIS

Quanto à armazenagem de materiais:

Deve ser feita de tal forma que não prejudique a circulação de pessoas, cargas ou equipamentos de combate a incêndio ou cause sobrecargas ou empuxos em lajes e paredes, adicionais aos que foram previstos em seus dimensionamentos;

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em local isolado, apropriado, sinalizado e de acesso somente a pessoas devidamente autorizadas.

Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento devem ser estocados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo.

Quanto ao empilhamento de materiais:

Não deve ser realizado em chão mole, úmido ou desnivelado;

Quanto for feito em pisos elevados, sem a existência de elementos protetores, a distância até a borda livre não deve ser inferior à altura da pilha;

As madeiras provenientes de escoramentos, andaimes e fôrmas, devem ser convenientemente empilhadas após a retirada (ou rebatimento) de pregos e arames de amarração.

As pilhas de material, a granel ou embaladas, devem ter forma e altura que garantam sua estabilidade e facilitem seu manuseio.

Quanto ao transporte

O peso máximo para transporte e descarga individual, realizados manualmente, é de 60 kg. O peso máximo para levantamento individual é de 40 kg.

7. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Quanto à operação:

Só poderá ser feita por profissional devidamente treinado em espaço desobstruído e sinalizado.

Nas paradas temporárias ou prolongadas, os operadores devem colocar os controles em posição neutra, acionar os freios e adotar outras cautelas com o objetivo de eliminar riscos provenientes de deslocamentos.

Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida a presença de sinalizador para a orientação do operador, podendo a comunicação ser feita verbalmente, através de sinais previamente combinados ou mediante uso de rádio ou telefone;

As máquinas e os equipamentos devem ter dispositivos de partida e parada, localizados de modo a evitar riscos para o operador. Devem ser protegidas todas as partes móveis de motores e transmissões assim como as partes perigosas de máquinas ao alcance dos trabalhadores, ou quando houver risco de ruptura, projeção de peças ou partículas; as serras circulares devem ter cutelo divisor e coifa para proteção do disco. Os protetores removíveis só podem ser retirados para execução de limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, ao fim dos quais devem ser, obrigatoriamente, recolocados.

Quanto à manutenção:

Inspeção, limpeza, ajuste e reparo somente devem ser executados com a máquina ou equipamento desligado, salvo se o movimento for indispensável à realização da inspeção ou ajuste. A inspeção e a manutenção somente devem ser executadas por pessoas devidamente autorizadas.

As máquinas e equipamentos devem ser submetidos à inspeção e manutenção, de acordo com as instruções do fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança. As inspeções de máquinas devem ser registradas em livro próprio, especificando as datas em que as falhas ocorreram, as medidas corretivas adotadas e a indicação da pessoa ou firma que as realizou.

Os cabos de aço devem ser fixados por meio de dispositivos que impeçam deslizamento e desgaste, e devem ser substituídos quando apresentarem condições que comprometam a sua integridade, face à utilização a que estiverem submetidos.

8. FERRAMENTAS

As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas.

9. RESPONSÁVEL TÉCNICO E RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

9.1 – A empresa contratada é obrigada a manter no decorrer dos serviços, permanentemente, um engenheiro ou arquiteto responsável pelo contrato.

9.2 – A empresa contratada deverá enviar, antes do início de cada serviço, a relação dos funcionários que irão compor a equipe, cuja documentação

trabalhista e previdenciária poderá ser solicitada pelo fiscal da PUSP-C. Caso haja troca de funcionários deverá ser comunicada por escrito pela contratada com todas as documentações exigidas acima.

9.3 – A contratada deverá fornecer toda mão-de-obra qualificada necessária, mantendo no local uma equipe homogênea.

10. DANOS AO PATRIMÔNIO E MATERIAIS APLICADOS

10.1 - A empresa contratada será responsável por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da Universidade de São Paulo e a terceiros, na forma da lei.

10.2 - Os eventuais danos decorrentes dos serviços a serem prestados, tais como quebras e avarias em tampas de bocas-de-lobo, revestimentos de pisos e calçadas, jardins, gramados, tubulações de água, gás, eletrodutos e cabos de tensão ou fibras óticas, deverão ser imediatamente refeitos, reconstruindo-os de acordo com as condições de funcionamento anteriores, utilizando-se de técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Universidade de São Paulo.

10.3 - Os materiais miúdos não especificados na planilha deverão ser considerados inclusos, pela contratada.

10.4 – Nos serviços, somente poderão ser empregados materiais novos de primeira qualidade, de fabricante e marca reputada. Para tanto, a fiscalização poderá exigir da contratada a comprovação da origem e marca dos materiais a serem empregados nas instalações, podendo ser rejeitados, caso não atendam às especificações ou normas da ABNT.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os serviços deverão ser entregues limpos e desimpedidos de entulhos e outros materiais inservíveis, ficando a cargo da empresa executora o bota-fora dos mesmos, para limites externos à CUASO. Todo material proveniente de demolições e das desagregações decorrentes dos serviços, deverão ser removidos e transportados para aterros licenciados, a cargo da empresa contratada.

11.2 - As ferramentas e equipamentos a serem utilizados deverão ser apropriados para os serviços. Caso não sejam, serão rejeitadas pelo fiscal da PUSP-C.

11.3 - Se a contratada deixar de atender imediatamente às instruções para corrigir qualquer serviço considerado insatisfatório, a PUSP-C reserva-se o direito de fazer as correções diretamente ou por contrato com terceiros, cobrando as despesas da contratada.

11.4 - Quando da realização de serviços que causem transtornos a usuários, a empresa contratada deverá encaminhar um pedido, oficialmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ao engenheiro fiscal da PUSP-C.

11.5 - A fiscalização dos serviços pelo fiscal da PUSP-C em nada eximirá a contratada das responsabilidades assumidas.

11.6 - Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar os equipamentos de segurança individuais e coletivos, de acordo com as necessidades de cada serviço, obedecendo assim rigorosamente às normas regulamentadoras pertinentes.

11.7 - Para tanto será exigido, por ocasião da assinatura do contrato, que a empresa declare, por escrito, em papel timbrado, assinado, carimbado com a identificação do responsável, que a empresa tem o conhecimento e a obediência da NR 18.

11.8 - A contratada deverá providenciar alojamento para a guarda de material e acomodações dos funcionários. Os locais destinados a depósito de materiais deverão ser apontados por um fiscal da PUSP-C.

11.9 - A empresa contratada deverá treinar, distribuir e fiscalizar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individual e coletivos, adequados a cada tipo de serviço.

11.10 - Nas operações onde poderá ocorrer interferência no tráfego de veículos, as vias deverão ser devidamente sinalizadas, com recursos da contratada, especialmente as operações em locais de maior risco de acidentes com veículos, tais como, vias estreitas, declive e curvas.

11.11 - Os veículos a serem empregados na prestação dos serviços deverão estar rigorosamente em condições de segurança e conservação, inclusive os relativos à emissão de poluentes, obedecendo o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro.

11.12 - Deverá ser instalada placa na dimensão de 1,00 x 2,00m, padrão da PUSP-C, conforme modelo fornecido.

12 – GARANTIA

12.1 – A empresa contratada deverá garantir o bom desempenho dos materiais aplicados, na forma do que dispõe o Código Civil.

12.2 – Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução caberá à contratada efetuar as correções necessárias, assumindo todas as despesas decorrentes.

12.3 – A empresa vencedora deverá garantir cada serviço por um prazo de 12 (doze) meses após o término do contrato de implantação.

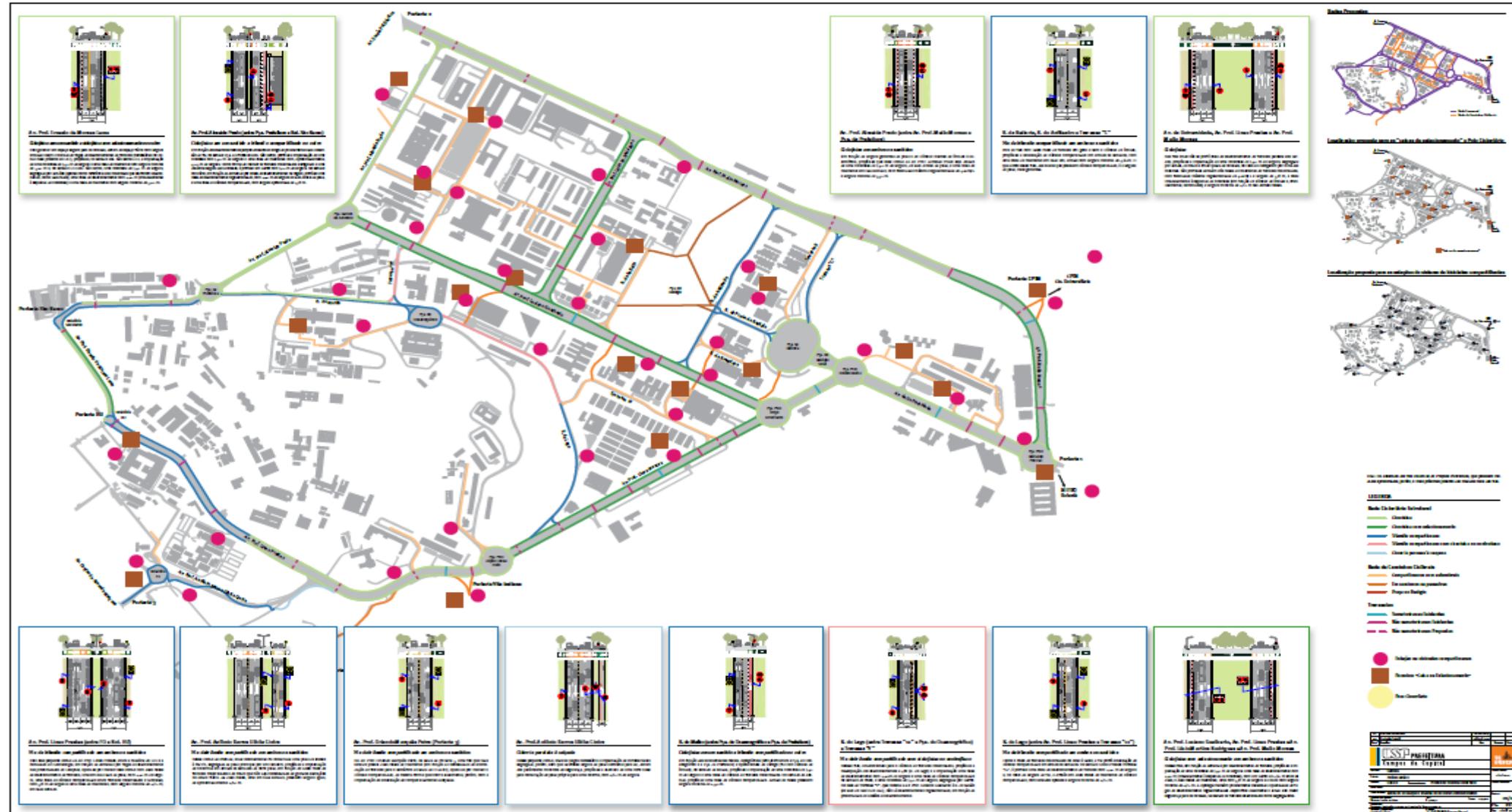
13 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.1 - A empresa contratada deverá possuir registro, em plena validade, no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, assim como o profissional responsável técnico indicado.

14 – LIMPEZA FINAL

14.1 – Cada serviço deverá ser entregue limpo e desimpedido de materiais inservíveis e todo entulho deverá ser enviado para bota fora licenciado.

PLANTAS





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-PUSP-C

REDUÇÃO DE LANCES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-PUSP-C

ITEM 01:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES - R\$ 5.000,00

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-PUSP-C

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(razão social)....., interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-PUSP-C, da Universidade de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-PUSP-C

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA NO TRABALHO**

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO Nº 03/2021-PUSP-C, da Universidade de São Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-PUSP-C
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº
CONTRATO Nº

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A
EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
.....

Aos dias do mês de do ano de 2021, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Prefeitura do Campus USP da Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 63.025.530/0002-95, localizada na Av. Prof. Almeida Prado, 1280 - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508- 070, neste ato representada por seu prefeito, Prof. Dr., por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 6.561, de 16/06/2014, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa , sob C.N.P.J. n.º/....., com sede à Av , n.º - São Paulo/SP., representada pelo seu, Sr., portador do R.G n.º, doravante denominada CONTRATADA, é firmado o presente contrato para prestação de serviços de **Implantação do sistema cicloviário nas vias da CUASO**, na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, no Decreto 47.297, de 06/11/2002 e na Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, e demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2021-PUSP-C e à proposta vencedora, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviços de **Implantação do sistema cicloviário nas vias da CUASO**, conforme ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021-PUSP-C.
- 1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.
- 1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.
- 1.4. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato as partes declaram conhecer e aceitar:
 - a) Edital de PREGÃO Nº 03/2021-PUSP-C
 - b) Proposta elaborada e apresentada na licitação, pela CONTRATADA, datada de .../.../...
- 1.5. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ter início a contar da data de [____/____/____], e deverá ocorrer no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, observadas as especificações constantes do ANEXO - "DESCRÍÇÃO DO OBJETO", correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2. Se o término do prazo de execução do(s) serviço(s) coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, ou em data pré definida a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA**, além do fornecimento de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

3.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

3.1.2 Manter contingente suficiente de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.

3.1.3 Responsabilizar integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, devendo cumprir os postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

3.1.4 Manter seu pessoal adequadamente uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

3.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo estrito cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, com destaque para a apresentação e cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e apresentação de laudo caracterizando eventuais atividades insalubres ou perigosas.

3.2.1 Os funcionários da **CONTRATADA** deverão dispor de uniformes e EPIs necessários ao trabalho, oriundos de fornecedores habilitados, com Certificados de Aprovação do Ministério do Trabalho, em perfeitas condições de uso.

3.2.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização das condições de saúde e segurança dos funcionários da **CONTRATADA** que estiverem trabalhando em suas instalações, sob este contrato, bem como de impedir a continuidade de trabalhos para os quais os funcionários da **CONTRATADA** não disponham de qualificação e/ou equipamentos adequados.

3.2.3 A **CONTRATADA** não poderá repassar aos empregados os custos relativos ao fornecimento de uniformes e EPIs.

3.3 A **CONTRATADA** deverá relacionar, quantificar e identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

3.3.1 Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 A **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais.

3.4.1 A inadimplência da **CONTRATADA**, em relação às obrigações e encargos previstos no item 3.4, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o presente contrato.

3.5 A **CONTRATADA** é responsável pela idoneidade técnica e moral de seus empregados, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham a ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

3.5.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar a apresentação de atestados de antecedentes criminais e de boa conduta.

3.6 A **CONTRATANTE** deve instruir seu pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**.

3.7 A **CONTRATADA** deve assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**.

3.8 A qualquer momento, a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação formal, poderá solicitar a substituição de membros da equipe, em razão de falta de qualificação, conduta inadequada ou inconveniente.

3.9 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE** não afasta nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.10 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, vistas à satisfação da **CONTRATANTE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalho.

3.11 A **CONTRATADA** deve atender prontamente a todas as convocações e notificações encaminhadas pela **CONTRATANTE** e participar das reuniões agendadas para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato.

3.12 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato a terceiros, no total ou parcialmente, nem subcontratar a execução, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

4.2 Efectuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, e sem, de qualquer forma, restringir a plenitude dessa responsabilidade, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área for considerada inconveniente.

5.2 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam as necessidades.

5.3 Executar mensalmente a medição dos serviços.

5.4 O recebimento e as medições dos serviços objeto deste **CONTRATO** serão efetuadas por servidores da **CONTRATANTE** designados para sua fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços prestados serão medidos mensalmente, para efeito de pagamento, observados os seguintes procedimentos:

6.1 No primeiro dia útil subsequente ao período de medição, a **CONTRATADA** deverá entregar relatório detalhando os serviços prestados no mês anterior, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

6.2 A **CONTRATANTE** confrontará o relatório apresentado pela **CONTRATADA** com seus próprios registros de medição e solicitará, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

6.3 Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e medidos. O valor dos pagamentos será obtido mediante aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executadas.

6.4 Após a correção dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo do seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor estimado do presente contrato, é de R\$). A despesa onerará a **Classificação Funcional Programática XX.XXX.XXXX.XXXX – Elemento de Despesa X.X.XX.XX.XX –** **Fonte: X, do orçamento da CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320/68, observada a seguinte distribuição:

2020 – R\$

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado período vencido mensal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório (medição) dos serviços prestados no período de medição, nos termos da Portaria GR 4.710, de 25/02/2010, alterada pelas Portarias GR 4.838/2010 e GR 5734/2012. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos para liberação do pagamento:

- a) aceite dos serviços medidos, nos termos da cláusula quinta;
- b) apresentação da documentação fiscal completa;
- c) apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS (GRPS), FGTS (GRE) e da respectiva folha de pagamento do mês de prestação do serviço, vinculados à nota fiscal-fatura.

9.3. O pagamento ficará condicionado a não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 6º, Incisos I e II e § 1º da Lei Estadual nº 12799/08 c.c. Artigo 7º, Inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº 53455/08.

9.4. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

9.5. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

9.6. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.7. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e alterações posteriores, respeitando as seguintes determinações.

9.7.1. Quando da celebração do contrato ou da retirada de instrumento equivalente:

a) A **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados relativamente ao ISSQN, também informar o valor, alíquota e indicar expressamente no documento fiscal correspondente quando couber, a responsabilidade pelo tomador de serviços da retenção e pagamento do ISSQN, conforme art. 6º, da Lei Complementar nº 116/2003.

b) O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher o ISS informado na nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentado, no prazo previsto na legislação municipal.

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples nacional, deverão informar no documento fiscal, a alíquota aplicável na retenção de acordo com o percentual de ISS vigente.

d) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota vigente.

9.8. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula “Das Penalidades” deste contrato.

9.9. O pagamento ficará condicionado à entrega, pela CONTRATADA, de registro de responsabilidade técnica dos serviços, onde deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto e ter seus campos integralmente preenchidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

No ato da assinatura deste contrato a **CONTRATADA** apresentou garantia na modalidade _____, na importância de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, por meio da guia nº _____, que ficará retida até seu fiel cumprimento da execução do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e também para a cobertura de indenizações decorrentes de responsabilização da CONTRATANTE dos serviços por obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive às concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, com vencimento para 60 (sessenta) dias após a data da entrega final do ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia a que se refere o "caput" desta cláusula será liberada ou restituída sessenta dias após a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a garantia oferecida pela CONTRATADA evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no parágrafo anterior sujeitará a CONTRATADA às seguintes consequências:

- a) Retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou
- b) Caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato, e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação do índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

PARÁGRAFO SEXTO

A garantia, quando prestada nas modalidades fiança bancária e seguro garantia, deverá prever a cobertura de indenizações decorrentes de responsabilização da CONTRATANTE dos serviços por obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive às concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

11.1 Os valores constantes do presente Contrato, expressos em reais (R\$), não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

12.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) Cominatória: A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) Moratória: A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) Por inexecução total ou parcial do contrato: A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à CONTRATADA a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

- 12.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.
- 12.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a CONTRATADA ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 12.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.5. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.
- 12.6. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.
- 12.7. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.
- 12.8. As multas e demais débitos não pagos pela CONTRATADA são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas por meio do presente contrato ou a incidência em comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, dará direito à CONTRATANTE de rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, os artigos 79 e 80 da mesma Legislação, em sendo inadimplente a CONTRATADA.
- 13.2. No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, a USP poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.
- 13.3. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do

artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

- 13.4. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, de de 2021

.....
P/ CONTRATADA

.....
P/ CONTRATANTE

Testemunhas:

- 1)
- 2)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-PUSP-C
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

SISTEMA CICLOVIÁRIO CUASO				Data Base	MES/2021
				18,3 km	
Extensão (km)					
ATIVIDADE/SERVIÇO	CANTEIRO DE OBRAS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO	VALOR
Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	m ²	4		R\$ -	-
Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	m ²	4		R\$ -	-
Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40a em poste madeira	und	1		R\$ -	-
Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	4		R\$ -	-
				Subtotal	R\$ -
ATIVIDADE/SERVIÇO	SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO	VALOR
Segurança, higiene e medicina do trabalho	mês	5		R\$ -	-
Apoio civil/ limpeza permanente/ manutenção do canteiro	mês	5		R\$ -	-
Máquinas, equipamentos e ferramentas	mês	5		R\$ -	-
Frete e carretos	mês	5		R\$ -	-
				Subtotal	R\$ -
ATIVIDADE/SERVIÇO	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO	VALOR
Demolição de concreto simples	m ³	45		R\$ -	-
Demolição manual de meio fio de concreto	m ³	10		R\$ -	-
Remoção de sinalização horizontal por fresação	m ²	7000		R\$ -	-
Capina e limpeza manual de terreno	m ²	250		R\$ -	-
Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 M3	m ³	40		R\$ -	-
Fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm	m ²	7000		R\$ -	-
Transporte em caminhão basculante 10m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	m ³ km	40		R\$ -	-
				Subtotal	R\$ -
				Subtotal Preparação e canteiro	R\$ 0,00
ATIVIDADE/SERVIÇO	PAVIMENTAÇÃO DE CANTEIROS, RAMPAS, LOMBADAS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO	VALOR
Pavimento de concreto com equipamento forma-trilho - areia e brita comerciais	m ²	550		R\$ -	-
Recomposição de asfalto na pista (cbqu para camada de rolamento 5cm)	m ²	350		R\$ -	-
Armadura de tela de aço	m ²	4100		R\$ -	-
Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras	m ²	4100		R\$ -	-
Imprensação ligante	m ²	1845		R\$ -	-
Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo areia (70% - 30%) em usina com material de jazida e brita comercial	m ²	600		R\$ -	-
Meio fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	150		R\$ -	-
Pré-misturado a frio com asfalto polímero - faixa A - areia e brita comerciais	m ³	200		R\$ -	-
Imprensação com emulsão asfáltica	m ²	2100		R\$ -	-
				Subtotal	R\$ -
				Subtotal Pavimentação de canteiros, rampas, lombadas	R\$ -
ATIVIDADE/SERVIÇO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO	VALOR
Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m ²	11000		R\$ -	-
Pintura de setas e zebraços - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m ²	10000		R\$ -	-
Pintura de faixa - termoplástico em alto relevo tipo I - relevo duplo - base	m ²	5000		R\$ -	-
Laminado eletroplástico de 1,5mm	m ²	780		R\$ -	-
Microesferas de vidro refletiva tipo I-B	m ²	8000		R\$ -	-
				Subtotal	R\$ -
ATIVIDADE/SERVIÇO	SEGREGADORES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO	VALOR
Tacha refletiva metálica com dois pinos - monodirecional - fornecimento e colocação	und	8000		R\$ -	-
Tachão refletivo monodirecional - fornecimento e colocação	und	10050		R\$ -	-
Tacha refletiva metálica com dois pinos - bidirecional - fornecimento e colocação	und	2500		R\$ -	-
Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	und	900		R\$ -	-
Segregador em concreto	und	350		R\$ -	-
				Subtotal	R\$ -
ATIVIDADE/SERVIÇO	SINALIZAÇÃO VERTICAL	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO	VALOR
Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I e SI	und	250		R\$ -	-
Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorefletiva tipo I e SI	und	-		R\$ -	-
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorefletiva tipo I e SI	und	50		R\$ -	-
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorefletiva tipo I e SI	und	600		R\$ -	-
Remoção de placa de sinalização	m ²	70		R\$ -	-
				Subtotal Sinalização	R\$ 0,00
ATIVIDADE/SERVIÇO	INTERVENÇÕES NAS CURVAS DE ROTATÓRIAS - ESTIMATIVA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO	VALOR
Demolição manual de meio fio de concreto	m	660		R\$ -	-
Escavação e transporte de material	m ³	528		R\$ -	-
Revolvimento e limpeza manual do solo	m ³	9		R\$ -	-
Execução de passeio com concreto moldado in loco, espessura 8 cm	m ²	770		R\$ -	-
Execução e compactação de base ou sub base com brita graduada simples	m ³	62		R\$ -	-
Assentamento de guia em trecho reto confeccionada em concreto pré fabricado	m	2640		R\$ -	-
Plantio de grama em placas, inclusive preparo do solo	m ²	1320		R\$ -	-
				Subtotal	R\$ 0,00
				Subtotal Geral	R\$ 0,00
				BDI	25%
				Média por km	R\$ -

Valor
R\$ _____ (_____).
total:

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, Isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item.

Validade da Proposta (não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos);
Condição de Pagamento (não inferior a **30 (trinta) dias corridos**);
Prazo de execução dos serviços (não superior a **150 (cento e cinquenta)** dias corridos).

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, e das condições da presente licitação.

.....
P/ CONTRATADA

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-PUSP-C
TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____